

DECRETO Nº 001/IPAM/2019.

Estabelece revisão obrigatória anual do plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial instituído pela Lei nº 1.898 de 04 de maio de 2010 à se aplicar para cumprimento junto ao Instituto de Previdência e Assistência Social de Cajazeiras (PB) – IPAM no ano de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB, no fiel uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei municipal 1.898 de 04 de maio de 2010 e considerando ainda o relatório que aponta possíveis falhas no relatório atuarial;

DECRETA:

Art. 1º - Pelo presente ato fica estabelecido a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o que se encontra estabelecido no Art. 2º, § 2º da Lei 1.898 de 2010;

Art. 2º - Levando em consideração as possíveis falhas apresentadas no relatório atuarial com data de dados levantados em 31 de dezembro de 2018, apontadas pela controladoria do município, **fica por este ato determinado que se proceda com o pedido de novo calculo atuarial, corrigindo-se as falhas levantadas.**

Art. 3º - Fica determinado ainda que, considerando o ultimo relatório recebido, com dados levantados em data base de 31 de Dezembro de 2017, o valor do passivo atuarial do Município de Cajazeiras – PB, deverá ser amortizado nos termos do Decreto 001/IPAM/2018 e que planilha segue abaixo:

TABELA 1.EVOLUÇÃO DA ALÍQUOTA AMORTIZANTE SOBRE A FOLHA SALARIAL

ANO	SALDO DEVEDOR	PAGAMENTO ANUAL	JUROS	FOLHA SALARIAL ANUAL	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2018	R\$ 329.870.091,51	R\$ 1.450.601,50	R\$ 19.792.205,49	R\$ 49.954.631,48	2,90%
2019	R\$ 348.211.695,51	R\$ 2.937.528,97	R\$ 20.892.701,73	R\$ 50.580.113,69	5,81%
2020	R\$ 366.166.868,27	R\$ 4.461.464,68	R\$ 21.970.012,10	R\$ 51.213.427,57	8,71%
2021	R\$ 383.675.415,68	R\$ 6.023.102,27	R\$ 23.020.524,94	R\$ 51.854.671,18	11,62%
2022	R\$ 400.672.838,35	R\$ 7.623.146,96	R\$ 24.040.370,30	R\$ 52.503.943,79	14,52%
2023	R\$ 417.090.061,69	R\$ 9.262.315,71	R\$ 25.025.403,70	R\$ 53.161.345,96	17,42%
2024	R\$ 432.853.149,69	R\$ 10.941.337,42	R\$ 25.971.188,98	R\$ 53.826.979,46	20,33%
2025	R\$ 447.883.001,25	R\$ 12.660.953,10	R\$ 26.872.980,08	R\$ 54.500.947,36	23,23%
2026	R\$ 462.095.028,23	R\$ 14.421.916,08	R\$ 27.725.701,69	R\$ 55.183.354,02	26,13%
2027	R\$ 475.398.813,84	R\$ 16.224.992,19	R\$ 28.523.928,83	R\$ 55.874.305,09	29,04%
2028	R\$ 487.697.750,48	R\$ 18.070.959,94	R\$ 29.261.865,03	R\$ 56.573.907,57	31,94%
2029	R\$ 498.888.655,57	R\$ 19.960.610,76	R\$ 29.933.319,33	R\$ 57.282.269,77	34,85%
2030	R\$ 508.861.364,14	R\$ 21.894.749,15	R\$ 30.531.681,85	R\$ 57.999.501,38	37,75%
2031	R\$ 517.498.296,84	R\$ 23.874.192,92	R\$ 31.049.897,81	R\$ 58.725.713,45	40,65%
2032	R\$ 524.674.001,73	R\$ 25.899.773,37	R\$ 31.480.440,10	R\$ 59.461.018,43	43,56%
2033	R\$ 530.254.668,46	R\$ 27.972.335,55	R\$ 31.815.280,11	R\$ 60.205.530,16	46,46%
2034	R\$ 534.097.613,02	R\$ 30.092.738,40	R\$ 32.045.856,78	R\$ 60.959.363,93	49,37%

Parágrafo único. O custo normal do ente vigente, conforme Art. 14 da Lei nº 1900/2010 é de 20% (vinte por cento), permanecendo como única a líquota no ano, conforme plano de custeio da reavaliação atuarial acima demonstrado, indicado na alternativa descrita na tabela acima.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Do gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras - PB, 02 de Dezembro de 2019.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL